



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Decreto nº 047, de 03 de julho de 2015.

Institui e nomeia os membros da Comissão Municipal Especial de Avaliação de Bens Móveis do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, conforme especifica:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Especial de Avaliação de Bens Móveis do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, objetivando proceder a avaliação de bens móveis para fins de alienação por meio de regular procedimento licitatório, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes, conforme a seguir:

PATRIMÔNIO	
Nº	BEM
2006	TOYOTA BANDEIRANTE, PLACAS AHP 8067, ANO 1986
2008	GRADE 28 DISCOS (SEMEATO)
2039	RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, ANO 2008
2042	CAMINHÃO MERCEDEZ BENS CAÇAMBA TOCO 1113, PLACAS LYX7194, ANO, 1976/1976
2046	TRATOR DE ESTEIRAS FIAT ALLIS FD9, ANO1993
2053	ROLO COMPACTADOR
2055	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 135H, ANO 1997
2056	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM 55C, ANO 1994
2215	TRATOR DE PNEU AGRALE BX 6110, ANO 2008
2599	FIAT PÁLIO 1.4 ELX, PLACAS MGU 9147, ANO 2010/2010
2637	RENAULT CLIO 1.0 RL, PLACAS MGU 9147, ANO 2003/2003

Art. 2º Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal Especial de Avaliação de Bens Móveis o Senhor ADELAR ANTÔNIO ORBACH, o Senhor MARCOS ROBERTO GRIZZON, o Senhor CLAUDIR ROQUE MOCELLIN, o Senhor JUSSIR HILÁRIO MULLER, o Senhor RENI JOSÉ BERTECCHI, a Senhora PATRICIA POSSER e o Senhor GILSON LUIZ FURLANETTO.

§ Único. A atuação dos membros da Comissão na execução de suas atividades de avaliação, não será remunerada não gerando ônus ao Município, sendo considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias para entrega de Termo de Avaliação de Bens Móveis ao Chefe do Poder Executivo Municipal.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes e concernentes para tal fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), 03 de julho de 2015.

JOSÉ CARLOS BERTI

Prefeito Municipal